



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº⁶¹..... /2023



EMENTA: “*Que altera a Lei Municipal nº 1.711/2022 – LOA 2023 - e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.711/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I a III -

IV - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964;

Parágrafo único -”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 12 de dezembro de 2023.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 12 de dezembro de 2023.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.711/2022 – LOA 2023.

Senhores *Edis*.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita alteração da lei supra mencionada, conforme acima já afirmado, o que é feito pelo seguinte motivo:

Que referida lei a ser alterada, a qual trata do orçamento do município para o ano de 2023, não traz autorização para que o Executivo possa abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação, conforme sempre constou nas edições anteriores e conforme também consta na LOA 2024, em seu art. 5º.

Tal limitação obriga a Administração a encaminhar respectivo PL para esta Casa a cada receita recebida, acabando por sobrecarregar os trabalhos de ambos os Poderes, diga-se, desnecessariamente.

Desta feita, e já que estamos a 19(dezenove) dias para o encerramento do ano, e como ainda não se sabe, em termos de valor, o que será repassado para o Município nos próximos dias, ainda este ano, seria razoável que o Executivo já tivesse a autorização legislativa para abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, tudo para evitar que sucessivos PL's sejam encaminhados a esta Casa e, sobretudo, que se convoque reunião extraordinária da Câmara para apreciá-los.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Verifica-se assim que o Executivo municipal não está criando nada e tão pouco inovando na matéria, mas tão somente solicitando autorização para aquilo que sempre teve, conforme já posto acima, mesma porque, repita-se, será apenas para os próximos dias e para evitar os transtornos já relatados.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** e em **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal